



**DECRETO Nº 047, DE 30 DE JUNHO DE 2020.**

Dispõe sobre as medidas temporárias visando a minimização dos impactos econômicos gerados pelas medidas restritivas de prevenção à pandemia causada pelo Coronavírus COVID-19.

O Prefeito Municipal de Alto Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,...

CONSIDERANDO a situação de emergência em escala global enfrentada por conta pandemia provocada pelo novo coronavírus - COVID-19;

CONSIDERANDO que as medidas de contenção à pandemia importa em severas restrições de circulação, as quais impactam diretamente na economia de nosso município;

CONSIDERANDO a necessidade de implementar medidas que visam minimizar os impactos econômicos decorrente das medidas restritivas;

CONSIDERANDO que a crise que motivou o Decreto nº 019, de 27 de março de 2020, apenas se agravou com o decorrer da pandemia,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Ficam suspensas pelo prazo de 30 (trinta) dias, a cobrança de todas as taxas de licenciamento, funcionamento, alvarás de quaisquer natureza, previstas na legislação tributária, sanitária e de posturas.

**Parágrafo único.** As taxas que tiveram seu vencimento prorrogado até dia 30 de março de 2020, por força do Art. 5º, do Decreto nº 13, de 28 de fevereiro de 2020, deverão ser igualmente prorrogadas observando o prazo previsto no *caput*.

**Art. 2º** Fica suspenso pelo prazo de 30 (trinta) dias, o lançamento e cobrança do Imposto Territorial e Predial Urbano – IPTU.

**Art. 3º** Ficam suspensos pelo prazo de 30 (trinta) dias, todos os cortes de água por inadimplência dos consumidores.

**Art. 4º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Alto Araguaia - MT, 30 de junho de 2020.

  
**GUSTAVO DE MELO ANICEZIO**  
Prefeito Municipal